

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1010/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.012023/89, por unanimidade,

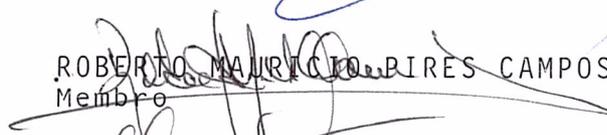
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 192,52 (cento e noventa e dois cruzados novos e cinquenta e dois centavos), que lhe fora aplicada, através da O.S. nº 728/89-DTU/ST, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

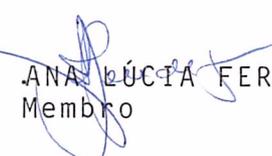
Brasília, 02 de julho de 1990

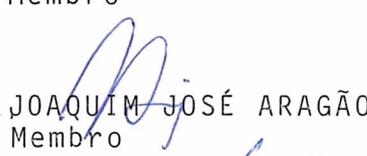
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

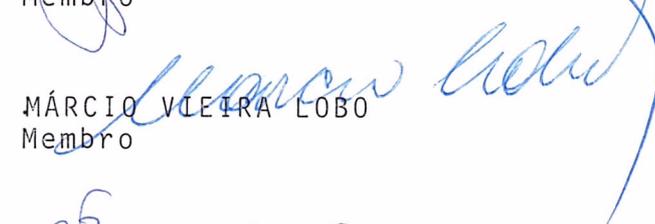

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

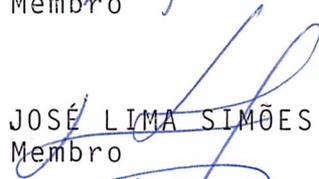

CELSO CARLOS BATISTA GOMES
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

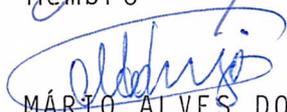

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro